

LEI N. 3.612, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Altera a redação do parágrafo único do artigo 7.º da Lei n. 262, de 16 de março de 1949.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 7.º da Lei n. 262, de 16 de março de 1949:

“Parágrafo único — A posse, no caso das nomeações interinas a que alude este artigo, só se dará mediante prova dos requisitos enumerados no art. 2.º”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.613, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Mosteiro Cisterciense da Santa Cruz, de Itaporanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, ao Mosteiro Cisterciense da Santa Cruz, de Itaporanga, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Comissão Executiva das Comemorações do 50.º aniversário do Voo de Santos Dumont

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, à Comissão Executiva das Comemorações do 50.º Aniversário do Voo de Santos Dumont, um auxílio financeiro de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da Verba n. 22-8-98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.615 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio à Sociedade Impulsionadora da Instrução

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, à Sociedade Impulsionadora da Instrução, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22.8.98-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.616, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação Ferroviária de Esportes de Araraquara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, à Associação Ferroviária de Esportes, de Araraquara, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinados a obras de ampliação do estádio.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22.8.98-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.883 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública a Sociedade de Estudos Espíritas “3 de Outubro”.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade de Estudos Espíritas “3 de Outubro”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.884, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Torna sem efeito o decreto n.º 26.823, de 20 de novembro de 1956, que dispõe sobre re lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica tornado sem efeito, o decreto n.º 26.823, de 20, publicado a 21 de novembro de 1956, na parte em que relota, nas dependências abaixo da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados em dependências do Departamento de Saúde, da referida Secretaria:

no Conselho Estadual de Assistência Hospitalar: um (1) cargo da classe “E”, da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa e ocupado pelo Sr. Alípio de Oliveira;

no Instituto de Cardiologia: um (1) cargo da classe “F”, da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa e ocupado por d. Isabel Ferrer; e

no Instituto Butantan: um (1) cargo da classe “H”, da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa e ocupado por dona Elvira de Barros Garcez.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.885, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Torna extensivos ao decreto n.º 26.392 de 11 de Setembro de 1956, os efeitos do disposto no decreto n.º 26.587 de 13 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extensivos ao decreto n.º 26.392, de 11 de Setembro de 1956, os efeitos do disposto no decreto n.º 26.587 de 13 de Outubro de 1956.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Cel. José Vicente de Faria Lima

Vicente de Paula Lima

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Derville Allegretti

José Adolpho Chaves de Amarante

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 26.886, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

“Dispõe sobre re lotação de cargo”.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5.10.1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Escola Técnica “Getúlio Vargas”, da Capital, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — classe “J”, lotado na Escola Industrial “Paulino Botelho”, de São Carlos, e provido, em caráter efetivo, pelo sr. Helvídio Gouvêa.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila, publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.887, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto

no artigo 2.º, do Decreto n.º 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto n.º 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir dd. Expedita Ferreira de Oliveira e Julieta Fernandes Tevolaro, para exercerem como extranumerários mensalistas, as funções de Servente, mediante o salário da referência 16 — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, em vagas provenientes das dispensas dos Srs. Lauro Marques Figueiredo, por ato de 19, publicado a 20 de abril de 1955 e Benedito Gurjão, por ato de 26, publicado a 27 de junho de 1956 respectivamente, observado o disposto no item VI, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 191 — alínea 101 — “Mensalistas” — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.888, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria da Viação e Obras Públicas a admitir servidores na categoria “pessoal para obras”, destinados à Subdivisão Regional de Itapetininga, do Departamento de Estradas de Rodagem.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada como exceção ao Decreto n. 26.392, de 11 de setembro de 1956, a admitir cento e cinquenta (150) servidores na categoria de “pessoal para obras” destinados à Subdivisão Regional de Itapetininga, do Departamento de Estradas de Rodagem, correndo as despesas pelas verbas próprias.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Cel. José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.889, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Cria a 17.a subdelegacia de polícia da 10.a Circunscrição Policial da Capital — Penha de França, com sede na localidade conhecida por Engenheiro Trindade.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 10.a Circunscrição Policial da Capital — Penha de França — a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Engenheiro Trindade.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.890 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Cria a 1.a subdelegacia de polícia do distrito de São Martinho d'Oeste, no Município de Alto Alegre.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no município de Alto Alegre a 1.a (primeira) subdelegacia de polícia do distrito de São Martinho d'Oeste.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 28 de novembro de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.891, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1956

Cria a 2.a subdelegacia de polícia do distrito e município de Tupã, com sede na localidade conhecida por Universo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Tupã, a 2.a (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Universo.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as existentes